



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº:	69/2019
TIPO:	Menor Preço por item
PROCESSO	Nº: 168/2019
UNIDADE REQUISITANTE:	Diversos Setores
PROTOCOLO:	Nº 4286/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8666/93 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, Decretos Municipais nº 1824/2009 e nº 1846/2009.
LOCAL:	Sala das Licitações, localizada na Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo, Centro.
INÍCIO:	13 de Setembro de 2019
ENCERRAMENTO:	<u>9 horas do dia 17 de Outubro de 2019</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

INDICE

- 1- OBJETO;**
- 2- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;**
- 3- PARTICIPAÇÃO;**
- 4- CREDENCIAMENTO;**
- 5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;**
- 6- CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA;**
- 7- FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- 9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;**
- 10- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO;**
- 12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO;**
- 13- DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO;**
- 14- DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO**
- 15- DAS RESPONSABILIDADES**
- 16- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
- 17- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO;**
- 18- GARANTIA CONTRATUAL;**
- 19- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME;**
- 20- CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO;**
- 21- DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

Thiago dos Santos Michelin, Prefeito de Itaipava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por finalidade a seleção da escolha da melhor proposta para o **contratação de empresa para prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os veículos e utilitários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaipava, conforme discriminados no anexo I**, regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1824/2009 e 1846/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 17 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **9 horas do dia 17 de Outubro de 2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaipava, Estado de São Paulo, sito à Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão realizará na Prefeitura Municipal de Itaipava, na Rua Aristides Pires, nº 1230, Centro, **iniciando-se às 9 horas do dia 17 de Outubro de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Itaipava com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1- OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta de preço por item para a prestação de serviços constantes no **Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO
1.	01	serv	Serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os veículos e utilitários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaipava, conforme discriminados no anexo I.

1. Observações:

1.1) - Forma de pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários, na forma prevista no item 12.2 do edital.

1.1.1). O pagamento considerar-se- a o **prazo de até 120 (cento e vinte dias), ou seja, em 04 parcelas iguais**, de acordo com os serviços realizados e respectivo termo de recebimento emitido pelo(s) Departamento(s) Responsável(s)

1.2) - Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;

1.3) - Estamos cientes do prazo para entrega das apólices é de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do Pedido emitido pelo Setor de Compras desta municipalidade.

1.3.1) - O local de entrega estará determinado conforme descrito no pedido de compras;

1.4) - Estamos cientes que os valores propostos e ofertados em lances verbais terão a validade de **1 ano**, conforme apresentado em Contrato, salvo devidamente justificados.

1.5) - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

2 – DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

Perda parcial do veículo - casco	100% Tabela Fipe
Danos materiais a terceiros	R\$ 300.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 200.000,00
Danos morais	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais para passageiros - Morte	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais para passageiros - Invalidez Permanente	R\$ 100.000,00
DMH	R\$ 100.000,00
Assistência 24 horas	Contratada
Proteção a vidros	Sem cobrança de franquia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os seguintes serviços:

3.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

3.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

3.1.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 350 km;

3.1.4- Remoção dos passageiros para seu destino.

3.2. Indenizar integralmente a Contratante observando os valores 100% (cem por cento) atualizados apurados na Tabela FIPE.

3.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, **assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos**;

3.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

3.6. Atender às obrigações elencadas no item **“OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”**, constante no Edital.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

4.3. **Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.**

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

5.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Itaí, no setor da Contabilidade, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e será publicação seu extrato no **Diário Oficial do estado de São Paulo**.

6.2. A **vigência do seguro a ser contratado, deverá iniciar imediatamente após o vencimento** da cobertura já existente para a frota da municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

6.3. As vigências do contrato e do seguro serão idênticas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Sede da Prefeitura Municipal de Itaipava, a nota fiscal correspondente aos serviços executados, que será encaminhada à área financeira.

7.2. A Prefeitura Municipal de Itaipava reservar-se-á o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e **aceita se as certidões da seguridade social estiverem vencidos.**

7.3. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta.

7.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na época da licitação.

8 – DA PROPOSTA

8.1. Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de **menor preço global (anual)**. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

8.2. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos

8.3. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação.

8.4- Após a negociação do pregão a empresa fornecerá nova planilha dos preços adjudicado no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para homologação e publicação.

9 – DA VISTORIA

9.1. O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos a serem segurados deverá fornecer **Declaração de Apresentação, conforme "modelo"**, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante.

9.2. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias, conforme a lotação referida no Item 9 deste Termo de Referência, **no endereço Rua Manoel Joaquim Garcia, 1198 - Centro - Itaipava/SP**

9.3. Caso a licitante **não queira efetuar vistoria** (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à **Declaração de Apresentação "modelo" declaração formal** assinada pelo responsável legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itaí. **(Modelo de Declaração, "modelo")**

NOTA 1: Conforme Tabela FIPE, 2019, no *site* www.fipe.org.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

RELAÇÃO DA FROTA:

ITEM	ORDEM	PLACA	SEÇÃO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº DE PATRIMÔNIO	Nº DE FROTA	ANO	COMBUSTÍVEL
<u>1.</u>	28	CPV-2720	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	9087	20	1980	DIESEL
<u>2.</u>	32	CPV-2726	LIMPEZA PÚBLICA	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	9076	23	1983	DIESEL
<u>3.</u>	02	AAD-2506	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	OUTROS		9093	25	1985	DIESEL
<u>4.</u>	31	CPV-2725	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12182	26	1986	DIESEL
<u>5.</u>	29	CPV-2721	ESTRADAS E RODAGEM	MERCEDES	OUTROS	CAMINHÃO	9039	27	1975	DIESEL
<u>6.</u>	27	CPV-2719	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	12188	32	1982	DIESEL
<u>7.</u>	21	CPV-2711	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	9071	76	1998	DIESEL
<u>8.</u>	22	CPV-2712	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO		77	1998	DIESEL
<u>9.</u>	14	CDV-1167	VIAS PÚBLICAS	CHEVROLET/ GM	S10 RONTAM	UTILITÁRIO	11467	93	2001	GASOLINA
<u>10.</u>	41	CZA-3809	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CHEVROLET/ GM	S10 RONTAM	UTILITÁRIO	9287	95	2001	GASOLINA
<u>11.</u>	15	CDV-1644	VIAS PÚBLICAS	VOLARE	OUTROS	ÔNIBUS	9361	96	2002	DIESEL
<u>12.</u>	43	CZA-3813	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12177	100	2002	DIESEL
<u>13.</u>	46	CZA-3818	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9363	102	2002	GASOLINA
<u>14.</u>	18	CMW-9906	EDUCAÇÃO	VOLARE	VOLARE V6	MICROÔNIBUS	9360	107	2005	DIESEL
<u>15.</u>	52	CZA-3827	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9353	109	2006	FLEX
<u>16.</u>	51	CZA-3826	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	GOL	AUTOMÓVEL	3700	110	2006	FLEX
<u>17.</u>	53	CZA-3831	VIAS PÚBLICAS	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	2861	111	2006	FLEX
<u>18.</u>	54	CZA-3832	SAÚDE	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	12202	112	2006	FLEX
<u>19.</u>	56	CZA-3837	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	3648	115	2008	FLEX
<u>20.</u>	57	CZA-3839	SOCIAL	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	1551	116	2008	FLEX
<u>21.</u>	61	CZA-3843	EDUCAÇÃO	VOLARE	VOLARE V6	OUTROS	9322	120	2010	DIESEL
<u>22.</u>	62	CZA-3844	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	5853	121	2009	FLEX
<u>23.</u>	63	CZA-3845	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	9365	122	2009	FLEX
<u>24.</u>	67	CZA-3849	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	9345	126	2010	FLEX
<u>25.</u>	70	CZA-3852	SERV. DE ALIMENTAÇÃO	MERCEDES	SPRINTER	UTILITÁRIO	1420	129	2009	DIESEL
<u>26.</u>	71	CZA-3853	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9325	130	2009	DIESEL
<u>27.</u>	72	CZA-3854	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9359	131	2009	DIESEL
<u>28.</u>	74	CZA-3856	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9327	132	2010	DIESEL
<u>29.</u>	85	DJL-2557	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12207	134	2010	FLEX

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

30.	88	DJM-1451	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12206	135	2010	DIESEL
31.	78	CZA-3861	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9328	136	2010	DIESEL
32.	75	CZA-3857	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	12199	137	2010	DIESEL
33.	77	CZA-3860	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9329	138	2010	DIESEL
34.	76	CZA-3859	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9330	139	2010	DIESEL
35.	97	EHE-4601	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9342	142	2010	FLEX
36.	99	EHE-4603	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9339	144	2010	FLEX
37.	102	EHE-4606	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9344	145	2010	FLEX
38.	98	EHE-4602	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9349	146	2010	FLEX
39.	103	EHE-4607	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9343	147	2010	FLEX
40.	83	CZA-3869	SOCIAL	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9364	148	2010	FLEX
41.	107	EHE-4611	SAÚDE	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	873	150	2010	DIESEL
42.	82	CZA-3867	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9092	151	2010	DIESEL
43.	80	CZA-3863	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9370	152	2010	DIESEL
44.	79	CZA-3862	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	OUTROS	9051	153	2010	DIESEL
45.	81	CZA-3864	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9073	154	2010	DIESEL
46.	96	EEF-3136	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	11468	155	2010	FLEX
47.	104	EHE-4608	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9356	156	2010	DIESEL
48.	106	EHE-4610	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9331	157	2010	DIESEL
49.	105	EHE-4609	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9362	158	2010	DIESEL
50.	109	EHE-4613	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	874	160	2010	FLEX
51.	110	EHE-4614	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	5854	161	2010	FLEX
52.	108	EHE-4612	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	877	162	2010	FLEX
53.	111	EHE-4615	VIAS PÚBLICAS	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9350	163	2010	DIESEL
54.	113	EHE-4617	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	11998	164	2011	FLEX
55.	115	EHE-4619	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9094	165	2011	FLEX
56.	112	EHE-4616	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9355	166	2011	FLEX
57.	116	EHE-4620	SAÚDE				12181	167	2011	DIESEL
58.	117	EHE-4621	CCI	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9382	168	2011	DIESEL
59.	118	EHE-4622	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9371	169	2011	DIESEL
60.	121	EHE-4626	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9346	170	2011	FLEX
61.	122	EHE-4627	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9084	171	2011	FLEX
62.	119	EHE-4623	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9348	172	2011	FLEX

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br – CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

63.	120	EHE-4625	LIMPEZA PÚBLICA	AGRALE	OUTROS	CAMINHÃO	9372	173	2011	DIESEL
64.	124	EHE-4629	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9341	175	2011	FLEX
65.	123	EHE-4628	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9337	176	2011	FLEX
66.	125	EHE-4630	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9334	177	2011	FLEX
67.	129	EHE-4634	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9383	178	2011	FLEX
68.	126	EHE-4631	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9351	179	2011	FLEX
69.	127	EHE-4632	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9358	180	2011	FLEX
70.	128	EHE-4633	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9366	181	2011	FLEX
71.	130	EHE-4635	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9352	182	2011	FLEX
72.	131	EHE-4636	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	OUTROS	9357	183	2011	FLEX
73.	137	EHE-4642	CONTROLE DE VETORES	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	3647	184	2013	FLEX
74.	135	EHE-4640	EDUCAÇÃO	IVECO	OUTROS	MICROÔNIBUS	12198	187	2013	DIESEL
75.	140	EHE-4647	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9332	189	2012	DIESEL
76.	89	DJM-2018	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	12205	190	2012	DIESEL
77.	136	EHE-4641	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9082	191	2012	DIESEL
78.	139	EHE-4645	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9081	192	2012	DIESEL
79.	138	EHE-4643	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9077	193	2012	DIESEL
80.	132	EHE-4637	LIMPEZA PÚBLICA	AGRALE	OUTROS	CAMINHÃO	9090	194	2012	DIESEL
81.	133	EHE-4638	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12196	195	2012	DIESEL
82.	134	EHE-4639	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9054	196	2012	DIESEL
83.	114	EHE-4618	SAMU	FIAT	DUCATO	UTILITÁRIO	9386	197	2009	
84.	141	EHE-4648	SOCIAL	FIAT	OUTROS	OUTROS	12195	198	2013	FLEX
85.	142	EHE-4650	SOCIAL	CHEVROLET/ GM	OUTROS	OUTROS	12190	199	2013	FLEX
86.	90	DJM-7367	SAÚDE	FIAT	DUCATO	OUTROS	12215	207	2013	DIESEL
87.	148	FGX-0852	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12217	209	2013	BIODIESEL
88.	149	FGX-0853	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12218	210	2013	BIODIESEL
89.	147	FGX-0851	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12219	211	2013	DIESEL
90.	150	FGX-0854	LIMPEZA PÚBLICA	IVECO	OUTROS	OUTROS	12220	212	2014	BIODIESEL
91.	91	DJM-7587	EDUCAÇÃO	OUTROS	OUTROS	ÔNIBUS	12223	213	2014	DIESEL
92.	154	FMX-9436	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	12224	214	2014	DIESEL
93.	159	FRW-3212	ESTRADAS E RODAGEM	OUTROS	OUTROS	CAMINHÃO	12349	215	2014	BIODIESEL
94.	158	FQN-3020	CONSELHO TUTELAR	CHEVROLET/ GM	OUTROS	AUTOMÓVEL	12350	216	2014	FLEX
95.	143	FBG-2999	SAÚDE	FIAT	DUCATO	OUTROS	12450	217	2015	BIODIESEL

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br – CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

96.	151	FKE-0020	FISCALIZAÇÃO	YAMAHA	OUTROS	OUTROS	12466	218	2015	GASOLINA
97.	152	FKP-1663	FISCALIZAÇÃO	YAMAHA	OUTROS	OUTROS	12467	219	2015	GASOLINA
98.	146	FGQ-7655	SERV. DE ALIMENTAÇÃO	FIAT	OUTROS	OUTROS	12468	220	2015	FLEX
99.	156	FOY-8329	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VOLKSWAGEM	GOL	AUTOMÓVEL	12469	221	2015	FLEX
100.	144	FEE-6954	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VOLKSWAGEM	GOL	OUTROS	12470	222	2015	FLEX
101.	170	GAH-1888	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12471	223	2015	FLEX
102.	172	GAO-7882	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12472	224	2015	FLEX
103.	155	FNO-6915	SOCIAL	FIAT	OUTROS	OUTROS	12627	225	2016	FLEX
104.	171	GAO-4485	EDUCAÇÃO	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12628	226	2016	FLEX
105.	173	GCS-3966	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12718	227	2016	FLEX
106.	160	FUG-4835	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13120	229	2016	DIESEL
107.	157	FPY-1988	EDUCAÇÃO	VOLARE	GOL	AUTOMÓVEL	13118	230	2016	DIESEL
108.	164	FVW-1011	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13117	231	2016	DIESEL
109.	177	GHJ-2480	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13119	232	2016	DIESEL
110.	163	FVH-5517	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13115	233	2016	DIESEL
111.	145	FFM-0266	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13116	234	2016	DIESEL
112.	165	FWU-5779	SAMU	CITROEN	OUTROS	OUTROS	13269	235	2015	DIESEL
113.	95	EAG-3661	CRECHE	VOLARE	OUTROS	MICROÔNIBUS		236	2011	DIESEL
114.	180	GJP-9818	GABINETE	TOYOTA	COROLLA	AUTOMÓVEL	13436	237	2017	FLEX
115.	176	GHF-4155	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13506	238	2017	BIODIESEL
116.	167	FYA-0445	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13509	239	2017	BIODIESEL
117.	153	FKS-9455	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13508	240	2017	BIODIESEL
118.	178	GHQ-7135	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13510	241	2017	BIODIESEL
119.	169	FYK-9215	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13511	242	2017	BIODIESEL
120.	161	FUN-4635	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13507	243	2017	BIODIESEL
121.	162	FVH-4481	SAÚDE	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13576	244	2018	FLEX
122.	166	FXM-6281	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHEVROLET/ GM	OUTROS	OUTROS	13577	245	2018	FLEX
123.	168	FYD-2462	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	13911	246	2018	FLEX
124.	175	GEU-4256	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	ÔNIBUS	14097	247	2018	DIESEL
125.	174	GER-3218	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	MICROÔNIBUS	14098	248	2018	DIESEL
126.	93	DRS-5121	SAÚDE	RENAULT	MASTER	UTILITÁRIO	14142	250	2018	BIODIESEL
127.	94	DRZ-3512	SAÚDE	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	14144	251	2019	FLEX
128.	10	BWN-3093	SAÚDE	RENAULT	MASTER	UTILITÁRIO	14377	252	2019	BIODIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

129.	11	BYJ-0844	SAÚDE	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	14439	253	2019	FLEX
130.	08	BSX-8324	SOCIAL	RENAULT	KWID	AUTOMÓVEL	14486	255	2020	FLEX
131.	69	CZA-3851	SAÚDE	VOLARE	OUTROS	OUTROS				
132.	86	DJL-9324	CORPO DE BOMBEIROS	IVECO	OUTROS	OUTROS	12222		2011	DIESEL
133.	87	DJM-0717	CORPO DE BOMBEIROS	FIAT	STRADA	OUTROS	12221		2012	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019 PROCESSO Nº 168/2019

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGUROS DE VEÍCULOS, PARA SEGURAR OS VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

2 - Identificação do concorrente:

RAZÃO SOCIAL:	
I.E. N.:	
CNPJ N.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
FAX:	
EMAIL:	
DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	DIAS (mínimo de 60 dias)
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários. O pagamento considerar-se- a o prazo de até 120 (cento e vinte dias), ou seja, em 04 parcelas iguais, de acordo com os serviços realizados e respectivo termo de recebimento emitido pelo(s) Departamento(s) Responsável(s)
PRAZO DE ENTREGA	Estamos cientes do prazo para entrega das apólices é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itai

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1.	01	SERV	Serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar os veículos e utilitários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Itai, conforme discriminados no anexo I	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$				

ITEM	PLACA	SEÇÃO	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº DE PATRIMÔNIO	Nº DE FROTA	ANO	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA	PRÊMIO
1.	CPV-2720	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	9087	20	1980	DIESEL	R\$	R\$
2.	CPV-2726	LIMPEZA PÚBLICA	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	9076	23	1983	DIESEL	R\$	R\$
3.	AAD-2506	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	OUTROS		9093	25	1985	DIESEL	R\$	R\$
4.	CPV-2725	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12182	26	1986	DIESEL	R\$	R\$
5.	CPV-2721	ESTRADAS E RODAGEM	MERCEDES	OUTROS	CAMINHÃO	9039	27	1975	DIESEL	R\$	R\$
6.	CPV-2719	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	12188	32	1982	DIESEL	R\$	R\$
7.	CPV-2711	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO	9071	76	1998	DIESEL	R\$	R\$
8.	CPV-2712	ESTRADAS E RODAGEM	CHEVROLET/ GM	OUTROS	CAMINHÃO		77	1998	DIESEL	R\$	R\$
9.	CDV-1167	VIAS PÚBLICAS	CHEVROLET/ GM	S10 RONTAM	UTILITÁRIO	11467	93	2001	GASOLINA	R\$	R\$
10.	CZA-3809	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CHEVROLET/ GM	S10 RONTAM	UTILITÁRIO	9287	95	2001	GASOLINA	R\$	R\$
11.	CDV-1644	VIAS PÚBLICAS	VOLARE	OUTROS	ÔNIBUS	9361	96	2002	DIESEL	R\$	R\$

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

12.	CZA-3813	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12177	100	2002	DIESEL	R\$	R\$
13.	CZA-3818	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9363	102	2002	GASOLINA	R\$	R\$
14.	CMW-9906	EDUCAÇÃO	VOLARE	VOLARE V6	MICROÔNIBUS	9360	107	2005	DIESEL	R\$	R\$
15.	CZA-3827	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9353	109	2006	FLEX	R\$	R\$
16.	CZA-3826	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	GOL	AUTOMÓVEL	3700	110	2006	FLEX	R\$	R\$
17.	CZA-3831	VIAS PÚBLICAS	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	2861	111	2006	FLEX	R\$	R\$
18.	CZA-3832	SAÚDE	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	12202	112	2006	FLEX	R\$	R\$
19.	CZA-3837	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	3648	115	2008	FLEX	R\$	R\$
20.	CZA-3839	SOCIAL	FIAT	OUTROS	AUTOMÓVEL	1551	116	2008	FLEX	R\$	R\$
21.	CZA-3843	EDUCAÇÃO	VOLARE	VOLARE V6	OUTROS	9322	120	2010	DIESEL	R\$	R\$
22.	CZA-3844	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	5853	121	2009	FLEX	R\$	R\$
23.	CZA-3845	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	9365	122	2009	FLEX	R\$	R\$
24.	CZA-3849	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	9345	126	2010	FLEX	R\$	R\$
25.	CZA-3852	SERV. DE ALIMENTAÇÃO	MERCEDES	SPRINTER	UTILITÁRIO	1420	129	2009	DIESEL	R\$	R\$
26.	CZA-3853	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9325	130	2009	DIESEL	R\$	R\$
27.	CZA-3854	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9359	131	2009	DIESEL	R\$	R\$
28.	CZA-3856	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9327	132	2010	DIESEL	R\$	R\$
29.	DJL-2557	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12207	134	2010	FLEX	R\$	R\$
30.	DJM-1451	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12206	135	2010	DIESEL	R\$	R\$
31.	CZA-3861	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9328	136	2010	DIESEL	R\$	R\$
32.	CZA-3857	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	12199	137	2010	DIESEL	R\$	R\$
33.	CZA-3860	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9329	138	2010	DIESEL	R\$	R\$
34.	CZA-3859	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9330	139	2010	DIESEL	R\$	R\$
35.	EHE-4601	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9342	142	2010	FLEX	R\$	R\$
36.	EHE-4603	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9339	144	2010	FLEX	R\$	R\$
37.	EHE-4606	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9344	145	2010	FLEX	R\$	R\$
38.	EHE-4602	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9349	146	2010	FLEX	R\$	R\$
39.	EHE-4607	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9343	147	2010	FLEX	R\$	R\$
40.	CZA-3869	SOCIAL	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9364	148	2010	FLEX	R\$	R\$
41.	EHE-4611	SAÚDE	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	873	150	2010	DIESEL	R\$	R\$
42.	CZA-3867	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9092	151	2010	DIESEL	R\$	R\$
43.	CZA-3863	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9370	152	2010	DIESEL	R\$	R\$
44.	CZA-3862	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	OUTROS	9051	153	2010	DIESEL	R\$	R\$
45.	CZA-3864	ESTRADAS E RODAGEM	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9073	154	2010	DIESEL	R\$	R\$
46.	EEF-3136	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	11468	155	2010	FLEX	R\$	R\$
47.	EHE-4608	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9356	156	2010	DIESEL	R\$	R\$
48.	EHE-4610	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9331	157	2010	DIESEL	R\$	R\$
49.	EHE-4609	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9362	158	2010	DIESEL	R\$	R\$
50.	EHE-4613	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	874	160	2010	FLEX	R\$	R\$
51.	EHE-4614	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	5854	161	2010	FLEX	R\$	R\$
52.	EHE-4612	SAÚDE	VOLKSWAGEM	KOMBI	OUTROS	877	162	2010	FLEX	R\$	R\$
53.	EHE-4615	VIAS PÚBLICAS	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9350	163	2010	DIESEL	R\$	R\$

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

54.	EHE-4617	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	11998	164	2011	FLEX	R\$	R\$
55.	EHE-4619	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9094	165	2011	FLEX	R\$	R\$
56.	EHE-4616	VIAS PÚBLICAS	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	AUTOMÓVEL	9355	166	2011	FLEX	R\$	R\$
57.	EHE-4620	SAÚDE				12181	167	2011	DIESEL	R\$	R\$
58.	EHE-4621	CCI	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9382	168	2011	DIESEL	R\$	R\$
59.	EHE-4622	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9371	169	2011	DIESEL	R\$	R\$
60.	EHE-4626	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9346	170	2011	FLEX	R\$	R\$
61.	EHE-4627	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9084	171	2011	FLEX	R\$	R\$
62.	EHE-4623	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9348	172	2011	FLEX	R\$	R\$
63.	EHE-4625	LIMPEZA PÚBLICA	AGRALE	OUTROS	CAMINHÃO	9372	173	2011	DIESEL	R\$	R\$
64.	EHE-4629	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9341	175	2011	FLEX	R\$	R\$
65.	EHE-4628	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9337	176	2011	FLEX	R\$	R\$
66.	EHE-4630	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	KOMBI	UTILITÁRIO	9334	177	2011	FLEX	R\$	R\$
67.	EHE-4634	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9383	178	2011	FLEX	R\$	R\$
68.	EHE-4631	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9351	179	2011	FLEX	R\$	R\$
69.	EHE-4632	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9358	180	2011	FLEX	R\$	R\$
70.	EHE-4633	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9366	181	2011	FLEX	R\$	R\$
71.	EHE-4635	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	9352	182	2011	FLEX	R\$	R\$
72.	EHE-4636	EDUCAÇÃO	FORD	OUTROS	OUTROS	9357	183	2011	FLEX	R\$	R\$
73.	EHE-4642	CONTROLE DE VETORES	FORD	OUTROS	AUTOMÓVEL	3647	184	2013	FLEX	R\$	R\$
74.	EHE-4640	EDUCAÇÃO	IVECO	OUTROS	MICROÔNIBUS	12198	187	2013	DIESEL	R\$	R\$
75.	EHE-4647	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9332	189	2012	DIESEL	R\$	R\$
76.	DJM-2018	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	12205	190	2012	DIESEL	R\$	R\$
77.	EHE-4641	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9082	191	2012	DIESEL	R\$	R\$
78.	EHE-4645	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	OUTROS	9081	192	2012	DIESEL	R\$	R\$
79.	EHE-4643	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	9077	193	2012	DIESEL	R\$	R\$
80.	EHE-4637	LIMPEZA PÚBLICA	AGRALE	OUTROS	CAMINHÃO	9090	194	2012	DIESEL	R\$	R\$
81.	EHE-4638	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	OUTROS	CAMINHÃO	12196	195	2012	DIESEL	R\$	R\$
82.	EHE-4639	LIMPEZA PÚBLICA	FORD	CARGO	CAMINHÃO	9054	196	2012	DIESEL	R\$	R\$
83.	EHE-4618	SAMU	FIAT	DUCATO	UTILITÁRIO	9386	197	2009		R\$	R\$
84.	EHE-4648	SOCIAL	FIAT	OUTROS	OUTROS	12195	198	2013	FLEX	R\$	R\$
85.	EHE-4650	SOCIAL	CHEVROLET/ GM	OUTROS	OUTROS	12190	199	2013	FLEX	R\$	R\$
86.	DJM-7367	SAÚDE	FIAT	DUCATO	OUTROS	12215	207	2013	DIESEL	R\$	R\$
87.	FGX-0852	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12217	209	2013	BIODIESEL	R\$	R\$
88.	FGX-0853	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12218	210	2013	BIODIESEL	R\$	R\$
89.	FGX-0851	EDUCAÇÃO	MERCEDES	OUTROS	OUTROS	12219	211	2013	DIESEL	R\$	R\$
90.	FGX-0854	LIMPEZA PÚBLICA	IVECO	OUTROS	OUTROS	12220	212	2014	BIODIESEL	R\$	R\$
91.	DJM-7587	EDUCAÇÃO	OUTROS	OUTROS	ÔNIBUS	12223	213	2014	DIESEL	R\$	R\$
92.	FMX-9436	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	12224	214	2014	DIESEL	R\$	R\$
93.	FRW-3212	ESTRADAS E RODAGEM	OUTROS	OUTROS	CAMINHÃO	12349	215	2014	BIODIESEL	R\$	R\$
94.	FQN-3020	CONSELHO TUTELAR	CHEVROLET/ GM	OUTROS	AUTOMÓVEL	12350	216	2014	FLEX	R\$	R\$
95.	FBG-2999	SAÚDE	FIAT	DUCATO	OUTROS	12450	217	2015	BIODIESEL	R\$	R\$

Rua Aristides Pires, 1.038, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

96.	FKE-0020	FISCALIZAÇÃO	YAMAHA	OUTROS	OUTROS	12466	218	2015	GASOLINA	R\$	R\$
97.	FKP-1663	FISCALIZAÇÃO	YAMAHA	OUTROS	OUTROS	12467	219	2015	GASOLINA	R\$	R\$
98.	FGQ-7655	SERV. DE ALIMENTAÇÃO	FIAT	OUTROS	OUTROS	12468	220	2015	FLEX	R\$	R\$
99.	FOY-8329	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VOLKSWAGEM	GOL	AUTOMÓVEL	12469	221	2015	FLEX	R\$	R\$
100.	FEE-6954	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VOLKSWAGEM	GOL	OUTROS	12470	222	2015	FLEX	R\$	R\$
101.	GAH-1888	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12471	223	2015	FLEX	R\$	R\$
102.	GAO-7882	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12472	224	2015	FLEX	R\$	R\$
103.	FNO-6915	SOCIAL	FIAT	OUTROS	OUTROS	12627	225	2016	FLEX	R\$	R\$
104.	GAO-4485	EDUCAÇÃO	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12628	226	2016	FLEX	R\$	R\$
105.	GCS-3966	SAÚDE	FIAT	DOBLO	UTILITÁRIO	12718	227	2016	FLEX	R\$	R\$
106.	FUG-4835	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13120	229	2016	DIESEL	R\$	R\$
107.	FPY-1988	EDUCAÇÃO	VOLARE	GOL	AUTOMÓVEL	13118	230	2016	DIESEL	R\$	R\$
108.	FVW-1011	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13117	231	2016	DIESEL	R\$	R\$
109.	GHJ-2480	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13119	232	2016	DIESEL	R\$	R\$
110.	FVH-5517	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13115	233	2016	DIESEL	R\$	R\$
111.	FFM-0266	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13116	234	2016	DIESEL	R\$	R\$
112.	FWU-5779	SAMU	CITROEN	OUTROS	OUTROS	13269	235	2015	DIESEL	R\$	R\$
113.	EAG-3661	CRECHE	VOLARE	OUTROS	MICROÔNIBUS		236	2011	DIESEL	R\$	R\$
114.	GJP-9818	GABINETE	TOYOTA	COROLLA	AUTOMÓVEL	13436	237	2017	FLEX	R\$	R\$
115.	GHF-4155	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13506	238	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
116.	FYA-0445	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13509	239	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
117.	FKS-9455	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13508	240	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
118.	GHQ-7135	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13510	241	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
119.	FYK-9215	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13511	242	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
120.	FUN-4635	EDUCAÇÃO	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13507	243	2017	BIODIESEL	R\$	R\$
121.	FVH-4481	SAÚDE	VOLARE	OUTROS	OUTROS	13576	244	2018	FLEX	R\$	R\$
122.	FXM-6281	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHEVROLET/ GM	OUTROS	OUTROS	13577	245	2018	FLEX	R\$	R\$
123.	FYD-2462	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	13911	246	2018	FLEX	R\$	R\$
124.	GEU-4256	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	ÔNIBUS	14097	247	2018	DIESEL	R\$	R\$
125.	GER-3218	EDUCAÇÃO	VOLKSWAGEM	OUTROS	MICROÔNIBUS	14098	248	2018	DIESEL	R\$	R\$
126.	DRS-5121	SAÚDE	RENAULT	MASTER	UTILITÁRIO	14142	250	2018	BIODIESEL	R\$	R\$
127.	DRZ-3512	SAÚDE	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	14144	251	2019	FLEX	R\$	R\$
128.	BWN-3093	SAÚDE	RENAULT	MASTER	UTILITÁRIO	14377	252	2019	BIODIESEL	R\$	R\$
129.	BYJ-0844	SAÚDE	CHEVROLET/ GM	MONTANA	UTILITÁRIO	14439	253	2019	FLEX	R\$	R\$
130.	BSX-8324	SOCIAL	RENAULT	KWID	AUTOMÓVEL	14486	255	2020	FLEX	R\$	R\$
131.	CZA-3851	SAÚDE	VOLARE	OUTROS	OUTROS					R\$	R\$
132.	DJL-9324	CORPO DE BOMBEIROS	IVECO	OUTROS	OUTROS	12222		2011	DIESEL	R\$	R\$
133.	DJM-0717	CORPO DE BOMBEIROS	FIAT	STRADA	OUTROS	12221		2012	FLEX	R\$	R\$

VALOR TOTAL DO PRÊMIO - R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

DECLARAÇÃO

3 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

5 - Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, **como transporte ou frete**, tributos de qualquer

natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária da execução intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: compras@Itai.sp.gov.br, documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega da execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

Nome da empresa

Nome do representante legal

Cargo

R. G.

C. P. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

2 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itaipava, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

2.1.1- A petição dirigirá à autoridade subscritora do Edital, **que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2- Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.4- A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- PARTICIPAÇÃO:

3.1- Participarão do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2- Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itaipava, Estado de São Paulo.

3.3- Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

3.4- Empresas que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta municipalidade (Súmula nº 51 constante na Resolução nº 140/2016 do TCESP);

3.5- Empresa da qual não seja servidor sócio, dirigente ou responsável técnico de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Itaipava.

3.6- Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

4 - CREDENCIAMENTO

4.1- Para o credenciamento apresentarão fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

4.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

4.1.1.1. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido abaixo, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação). Conforme modelo abaixo estabelecido (ANEXO II).

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
	At. Comissão Permanente de Licitações
Ref.:-	PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
	<u>DECLARAR</u> , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, <u>que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.</u>
	Por ser verdade assina a presente.
 de

	Razão Social da Empresa
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº do documento de identidade

4.1.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**

- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM (se MEI).
- SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo - Centro - Fone (14) 3761-1300 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaí.sp.gov.br - Email: licitar@itaí.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 - ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo estabelecido (**ANEXO III**), subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:	
DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (microempresa ou) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, a comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 69/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.	
Por ser verdade assino, presente, de de	
Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N. do documento de identidade	

b.3. Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)					
I) Dados da Empresa:					
Razão					
CNPJ/MF:		Insc. Estadual:			
Endereço:					Número:
Bairro	Complemento:				
Cidade	Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:			
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:					
Nome:					
RG	CPF:	Cargo/função:			
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:	Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:			
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Contrato:					
Nome:					
RG	CPF:	Cargo/função:			
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento:				
Cidade:	Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:			
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:					
Nome/Setor responsável					
Endereço:					Número:
Bairro:	Complemento				
Cidade:	Estado	CEP:			
Telefone 1:	Telefone 2:	e-mail:			
V) Dados bancário para pagamento:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº	
VI) Quadro Societário:							
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					
Nome		CPF:					

4.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 4.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.** Conforme modelo abaixo estabelecido.

MODELO DE CARTA DE PROCURAÇÃO	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente. de de	
Razão Social da Empresa _____ Nome do responsável/Procurador _____ Cargo do responsável/Procurador _____ (COM FIRMA RECONHECIDA) N. do documento de identidade _____	

4.1.3.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.4. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

4.1.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.6. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.3- A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, **deve apresentar, fora do envelope**, Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **ou declaração formal**.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) do Edital.

5.2- A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.1.1.1. (**Anexo II**) deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório. A presente declaração deverá ser apresentada durante o credenciamento.

5.3- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido na letra "b2" do subitem 4.1.2 (**Anexo III**) serão apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.4- A proposta e os documentos para habilitação serão apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

5.5- A proposta será elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico e eletrônica**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, serão autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.9- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10- Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6 - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço conterá os seguintes elementos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver);

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos do Edital, constando indicação do fabricante, marca e procedência;

e) **Valor do prêmio e franquia de cada veículo e valor total do prêmio**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

6.2- A proposta obedecerá à mesma numeração e especificação do objeto licitado constante no anexo I deste edital.

6.3- A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.

6.4- Não admitiremos alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Itaí.

6.5- É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6- Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.7- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.9- A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.10- Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.10.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.10.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.10.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

6.11.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7 - FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1- O preço não sofrerá reajuste, salvo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, conterá os documentos na ordem sequencial, a seguir relacionado:

Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.italai.sp.gov.br – Email: licitar@italai.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Para MEI, ME e EPP:

a) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

b) SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; **e/ou,**

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no item **5.3** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

8.1.1.3 – Caso já apresentados os documentos elencados no item 8.1.1 e 8.1.1.2 no ato do credenciamento, ficará a critério da empresa participante a apresentação dos mesmos dentro do Envelope nº 2 – Habilitação.

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O representante da empresa que realizar a vistoria nos veículos, até o último dia útil do Pregão, **deverá fornecer Declaração de Apresentação**, conforme **"modelo"**, onde constarão os dados do vistoriador, os dados dos veículos a serem segurados e o atesto do representante da Contratante;

a1) Caso a licitante não queira efetuar vistoria (previamente ao Pregão), deverá apresentar, em substituição à Declaração de Apresentação "MODELO" **ou declaração formal assinada pelo responsável legal, (caso não faça a vistoria)** sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com Prefeitura Municipal de Itaí.

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO				
(Somente para as licitantes que desejarem efetuar vistoria prévia)				
PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019				
O (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., representante da Empresa inscrita sob CNPJ nº,				
DECLARA que foram realizadas as vistorias nos veículos, conforme Item 9 do Termo de Referência deste Edital.				
Data e assinatura				
Item	Placa	Chassi	Marca/Modelo	Combustível
Representante Legal da Empresa Carteira de Identidade com órgão expedidor Representante Administração CPF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

DECLARAÇÃO

(Somente para as licitantes que não desejarem efetuar vistoria prévia)

PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019

Nome da empresa: CNPJ nº
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:

Declaro, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto do **Pregão Presencial nº ____/____**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e não farei uso deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Prefeitura Municipal de Itaipava.

..... de de

Assinatura do representante legal da empresa:

Nome Completo
Carteira de Identidade com órgão expedidor
CPF

c) Apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) aptidão para o fornecimento ou para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO "D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 69/2019 - PROCESSO nº 168/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.857, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

8.1.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, apresentará toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.2.1- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3- É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, item 8.1.2, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Itaí, desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas **alíneas "a" até "g" do item 8.1.2**.

8.4- O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 4 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1- Os documentos serão entregues no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.5.2- Não aceitaremos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

8.5.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos serão em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos serão em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9- PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado no preâmbulo, abrirá a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

9.3- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de MENOR PREÇO TOTAL oferecido para cada ITEM do objeto, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na ordem decrescente dos preços apresentados.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.8.1- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo, estabelecer ou não, o uso de componentes eletrônicos, tais como: telefones celulares, tablet, smartphones, notebook e outros, para não perturbar e nem retardar o andamento da etapa de lances, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, exceto o que determina a Lei complementar 123/2006.

9.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

10.2- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.3- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Praça da Bandeira n. 1038, Centro, Itaipava/SP.

10.8- A adjudicação será feita por item.

11 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega.

11.2- O **serviço** será executado em conformidade com o solicitado no Anexo I.

11.3- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4- Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 12/03/03. A Declaração deverá ser emitida em duas vias, assinadas pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

11.5- A empresa adjudicada responsabilizará em manter os endereços eletrônicos e telefones atualizados para que sejam emitidos os pedidos de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

11.5.1- As atualizações serão feitas através dos seguintes e-mails: compras@Itai.sp.gov.br; compras2@Itai.sp.gov.br; danfe@Itai.sp.gov.br.

11.5.2- Cadastrar os e-mails de compras acima citado para que não seja recebidos como spam ou lixo eletrônico.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2019.

Ficha - 18 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 23 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
02.01.00 - Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.02 - Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 123 - Manutenção Setor de Obras e Serviços Urbanos
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 127 - Manutenção da Iluminação Pública
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 132 - Manutenção de Vias Públicas
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.02 - Setor de Estradas de Rodagens
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 147 - Manutenção de Estradas e Rodagem
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.03 - Setor de Estradas de Rodagens
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 152 - Manutenção do Setor de Fiscalização
02.05.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.05.04 - Setor de Fiscalização
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 167/168 - Manutenção do CREAS
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.01 - Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 198 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.04 - Fundo Municipal Assistência Social Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 225/226 - Manutenção do CRAS
02.06.00 - Fundo Municipal da Assistência Social
02.06.05 - Fundo Municipal Assistência Social
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 232 - Manutenção de Esporte e Lazer
02.07.00 - Departamento de Esporte e Lazer

02.07.01 - Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 243 - Manutenção da Casa da Agricultura
02.08.00 - Depto Engenharia, Obras e Serviços
02.08.01 - Casa da Agricultura
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 274/275/276/277 - Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 290/291 - Manutenção do Ensino Infantil
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.03 - Educação Básica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 299 - Manutenção da Merenda Escolar
02.10.00 - Secretaria de Educação
02.10.05 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 321/322/323 - Manutenção da Atenção Básica
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 347 - Manutenção do SAMU
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 373 - Manutenção da Vigilância Sanitária
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 380/381 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
02.11.00 - Secretaria de Saúde
02.11.01 - Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 385 - Manutenção da Limpeza Pública
02.12.00 - Secretaria do Meio Ambiente
02.12.01 - Limpeza Pública
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 403/404 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
02.13.00 - Setor de Corpo de Bombeiros
02.13.01 - Corpo de Bombeiros
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 - Os pagamentos realizarão após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em até 30 (trinta) dias.

12.2.1 - O pagamento considerar-se a o prazo de até 120 (cento e vinte dias), ou seja, em 04 parcelas iguais, de acordo com os serviços realizados e respectivo termo de recebimento emitido pelo(s) Departamento(s) Responsável(s).

12.3- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.4 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e danf (em pdf) para danfe@Itai.sp.gov.br, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

12.5 - Os pedidos de compras serão feitos através de e-mails dos fornecedores cadastrados no sistema da prefeitura pelos e-mails compras@Itai.sp.gov.br e compras2@Itai.sp.gov.br e, entendido que não é necessário a confirmação do recebimento para aceite de que o pedido foi efetuado, pois é de responsabilidade do fornecedor manter seus dados atualizados, bem como checar as correspondências eletrônicas, contando-se o prazo de entrega a partir da data de envio do e-mail.

13 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de até **2 (dois) dias úteis** da notificação, conforme item 13.18 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na item 17 deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração da proponente como vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, ocasião em que o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.5 - A execução dos **serviços** será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão de uma nota de empenho a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Contrato e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.6 - Os **serviços** deverão ser realizados de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Prefeito Municipal, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

13.7 - Durante o prazo de validade do Contrato, sua detentora, fica obrigada a executar os **serviços** ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

13.8 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos **serviços**, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.9 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de **12 (Doze) Meses**.

13.10 - Os serviços serão rejeitados na hipótese de não corresponderem às especificações do Contrato, devendo ser substituído **em até 03 (três) dias úteis após a notificação**, pela empresa detentora do Contrato.

13.11 - Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013

13.12 - Os preços contratados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.13 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Contrato, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.14 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Contrato cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.14.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, fornecimentos e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.14.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico -financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o c em relação ao item;

13.14.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

13.15- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **modelo**, do presente ato convocatório.

13.15.1- A presente Contrato **terá a validade por 12 meses, a partir da sua assinatura**.

MINUTA - CONTRATO nº xx/xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS....., QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ E A EMPRESA xxxxxxxx.

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Thiago dos Santos Michelin**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 25.176.331-6 – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 271.069.108-64, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxx/xxx, no ato representado pelo Sr. xxxxx, xxxx, xxxxx, portador da cédula de identidade RG. xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx/xxx, doravante denominada de "CONTRATADA", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste contrato conforme constante na Cláusula primeira, pelo valor de **R\$ xxxxx,xxxx (xxxxxxxx)**, em pagamento único conforme Cláusula 2.3 deste contrato.

2.1.1 Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora.

Rua Aristides Pires, nº 1230, subsolo – Centro – Fone (14) 3761-1300 – CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaip.sp.gov.br – Email: licitar@itaip.sp.gov.br - CEP. 18.730-019 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

<p>2.1.2 Os valores propostos, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaipava, correspondendo integralmente aos serviços realizados e atestados pelo departamento requisitante.</p> <p>2.2 Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:</p> <p>a) Data de emissão da nota fiscal;</p> <p>b) CNPJ da Contratada;</p> <p>c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;</p> <p>d) Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.</p> <p>2.3 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, mediante ordem bancária, em até 30 dias, após entrega dos serviços e a partir da emissão da nota fiscal do Departamento de requisitante, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.</p> <p>2.4 - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.</p> <p>2.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).</p> <p>2.6 - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada a obra, nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.</p> <p>2.6.1 - Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.</p> <p>2.6.1.2 A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE</p> <p>3.1 Eventuais reajustes verificados em quaisquer dos serviços constantes do presente termo de contrato, ensejará proporcional revisão do custo final dos mesmos, a qual será feita de comum acordo entre as partes e pelo índice IPC-FIPE, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.</p> <p>3.2 O reajuste será procedido de devida demonstração analítica do aumento dos custos, baseando-se nos preços praticados no mercado.</p> <p>3.3 Os valores apresentados poderão ser reajustados de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES</p> <p>4.1 A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços de acordo com a proposta apresentada e de acordo com a especificação da CONTRATANTE passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, devendo ainda comunicar a CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo de contrato.</p> <p>4.1.1 A CONTRATADA se responsabiliza a:</p> <p>a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.</p> <p>b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.</p> <p>c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.</p> <p>d) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.</p> <p>e) Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaipava, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.</p> <p>f) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Itaipava nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.</p> <p>4.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, no total ou em parte o objeto licitado, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.</p> <p>4.2.1 A CONTRATANTE, reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte e qualquer serviço que não atender as especificações considerados inadequados pelo responsável do acompanhamento.</p> <p>4.3 O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaipava, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>4.3.1 As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.</p> <p>4.4 A licitante assumirá integralmente responsabilidades pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA -DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES</p> <p>5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Artigo 65, da Lei 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA</p> <p>6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de xx (xxxxxx) dias, contados a partir de sua assinatura.</p> <p>6.2 No caso de prorrogação de prazo do presente Contrato deverá ser justificada e previamente autorizada pelo superior, de acordo com o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS</p> <p>7.1 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos na assinatura do contrato.</p> <p>7.2 Os serviços mesmo executados e aceitos ficarão sujeitos à verificação pelo responsável, e se comprovado que o serviço está apresentando o mesmo problema, ficará à empresa vencedora obrigada a reparar o serviço por sua própria conta.</p> <p>7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos métodos empregados.</p> <p>7.4 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.</p> <p>7.5 A empresa vencedora obriga-se a cumprir o que for solicitado pela administração, sendo vedada a alteração dos mesmos, sem a devida comunicação e autorização da administração.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA-DA VINCULAÇÃO</p> <p>8.1 Vinculam-se o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e vigentes.</p> <p>CLÁUSULA NONA-DOS EMPREGADOS</p> <p>9.1 O presente Instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários contratados pela CONTRATADA e esta assume todas as obrigações de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços dos profissionais contratados.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA-DOS ENGARGOS</p> <p>10.1 Todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros, decorrentes da execução dos serviços de que se trata a presente licitação correrão a conta e risco da licitante vencedora.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS</p> <p>11.1 Os recursos necessários ao pagamento das obrigações decorrentes do contrato, correrão a conta da dotação orçamentária, discriminado abaixo:</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEICULOS</p> <p>12.1 Todos os equipamentos, ferramentas, transporte, utensílios, meios necessários à execução, dos serviços e pessoal envolvido, serão providenciados por conta e responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO</p> <p>13.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhada pelo Secretário de Cultura da Prefeitura Municipal de Itaipava, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.</p> <p>13.2 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.</p> <p>13.3 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos que se referirem direta ou indiretamente às execuções dos serviços.</p> <p>13.4 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:</p> <p>a) Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.</p> <p>13.5 - O Departamento de Administração será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.</p> <p>13.5.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.</p> <p>13.5.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.</p> <p>13.6 - A CONTRATADA responsabiliza-se oferecer a CONTRATANTE serviços de boa qualidade e eficazes.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</p> <p>14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93</p> <p>14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.</p> <p>a) Advertência por escrito;</p> <p>b) Multa, conforme previsto no Edital;</p> <p>c) Declaração de idoneidade para licitar com a administração pública;</p> <p>d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedor, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês / fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 nas seguintes penas:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados, os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor; respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;

c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

f) rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução do fornecimento contratado.

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883/94;

e) Rescisão Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaí -SP para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itaí, xx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

13.16- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.17- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.18- A adjudicatária deverá, no prazo de **2 (dois) dias** úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itaí para **assinar o Contrato**.

13.19- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.2 deste item 13**, ou se recusar a assinar a **Contrato**, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.20- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.21- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal regional e veiculação na Internet (www.Itaí.sp.gov.br).

13.22- Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.



14 - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO SERVIÇO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 11.6 da Cláusula XI deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Contrato deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DO CONTRATO:

15.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos **serviços** entregues;

15.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 - manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - pagar à DETENTORA DO CONTRATO os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

15.2.2 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

16 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.2- Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3- Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, A execução dos documentos (notas fiscais e quaisquer documentos) comprobatórios dessas ocorrências.**

16.4- A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2018, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

17 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Itaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

17.4 - A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

17.5 - Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

17.7 - A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos fornecimentos objeto da contratação.

17.8 - No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1- A execução do material deverão respeitar todos os procedimentos conforme descritos no anexo I, conforme as normas vigentes.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1- O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

19.3- A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 69/2019

Processo nº 168/2019

20 - CRITÉRIO DA ALTERAÇÃO QUANTIDADE DO OBJETO

20.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.3- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4- A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

21.5- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6- O resultado do presente certame será divulgado em **jornal regional e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E)**.

21.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Itaipava, após a celebração **da Ata**.

21.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

21.8.1- Não serão aceitas qualquer tipo de alteração contratual por parte da contratada enviadas por e-mail, fac-símile ou em cópia simples, devendo o mesmo ser obrigatoriamente protocolado nesta Administração.

21.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

21.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itaipava, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Em, 4 de Outubro de 2019.

Thiago dos Santos Michelin
PREFEITO DE ITAÍ